



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 2 • 2 0 2 4

0000667-85.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Adamantina - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE ADAMANTINA - 0068

[1.001 A 1.500 PROCESSOS]

Em 12 de julho de 2023, Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 15/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 2/6/2023, página 862. Presente a Juíza Substituta BÁRBARA BALDANI FERNANDES NUNES, em virtude de férias da Juíza Titular.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição: ADAMANTINA, FLORA RICA, INÚBIA PAULISTA, LUCÉLIA, FLÓRIDA PAULISTA, MARIÁPOLIS, PACAEMBU, SAGRES, SALMOURÃO, PRACINHA, OSVALDO CRUZ

Lei de Criação nº: 7.729/89

Data de Instalação: 22/3/1991

Data da Última Correição: 30/8/2022

1. AUTOINSPEÇÃO 4

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 4

2.1. FASE DE CONHECIMENTO 4

2.1.1. PRÉ-PAUTA 4

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 4

2.1.2. INSTRUTÓRIA 10

[2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE \(GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS\) 10](#)

[2.1.3. PÓS-SENTENÇA 14](#)

[2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE \(GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS\) 14](#)

[2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 16](#)

[2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 16](#)

[2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE \(GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS\) 16](#)

[2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 18](#)

[2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE \(GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS\) 18](#)

[2.3. FASE DE EXECUÇÃO 20](#)

[2.3.1. FASE INICIAL 20](#)

[2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE \(GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS\) 20](#)

[2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA 23](#)

[2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE \(GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS\) 23](#)

[2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS 27](#)

[2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE \(GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS\) 27](#)

[3. ARRECADAÇÃO 30](#)

[4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS \(CEJUSCS-JT\) 30](#)

[5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS 31](#)

[6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS 31](#)

[6.1. QUADRO DE SERVIDORES 31](#)

[6.2. TRABALHO PRESENCIAL E TELEPRESENCIAL 32](#)

[6.3. ESTÁGIO 33](#)

[6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 34](#)

[6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET 34](#)

[6.5. PRODUTIVIDADE 35](#)

[6.6. AUTOINSPEÇÃO SIMPLIFICADA 42](#)

[7. ENCAMINHAMENTOS 43](#)

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS 43

7.2. ATENDIMENTO 44

7.3. FERRAMENTAS 45

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL 46

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 47

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO 48

9. ATENDIMENTO 49

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO 49

11. ELOGIOS 50

12. ENCERRAMENTO 50

1. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 1º a 14/3/2023.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento da maioria das disposições da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT, além do cumprimento de todos os normativos deste Regional.

Os eventuais pontos de inobservância informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

2.1. FASE DE CONHECIMENTO

Foram analisados o relatório correicional, com dados de 8/2022 a 5/2023, o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 28 a 30/6/2023.

2.1.1. PRÉ-PAUTA

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe

SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, no dia 28/6/2023, revelou que a Unidade tem duas salas de audiências configuradas: “Sala 1 - Principal” e “Sala 2 - Auxiliar”.

Porém, não foram encontradas audiências realizadas ou designadas na “Sala 1 - Principal”.

Assim, faz-se necessária a desativação da “Sala 2 - Auxiliar” a fim de atender a Ordem de Serviço CR nº 3/2021.

AUDIÊNCIAS REALIZADAS [6/2022 a 5/2023]:

Com relação ao período correicional anterior (8/2021 a 7/2022), apurou-se 528 audiências UNAs e 344 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 44 audiências UNAs e 28,7 de INSTRUÇÃO.

Houve, assim, redução nas quantidades do período correicional presente em comparação com o anterior, como consta do relatório correicional atual, item 10.2, quando se apurou 301 audiências UNAs e 333 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 25,1 audiências UNAs e 27,8 de INSTRUÇÃO.

AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe “Audiências 1º Grau” referente ao período de 28/6/2022 a 28/6/2023, com o parâmetro “canceladas”, constaram 155 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos “audiência cancelada”, independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 28/6/2023, por amostragem, na semana de 17 a 21/7/2023, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS
	(número de processos)	(número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	2	10
UNA (ORD/SUM)	11	0
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	0	1
CONCILIAÇÃO CON	0	1
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	0	0
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	13	12

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 25 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 12 Iniciais, 11 UNAs, uma Instrução e uma conciliação na fase de conhecimento, a serem realizadas por um magistrado. Nesta semana, na “Sala 1 - Principal”, foram identificadas pautas designadas para terça a quinta-feira.

Assim, infere-se que em referida semana a Juíza Titular realizará audiências na sede do Juízo pelo menos em três dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Ademais, a Juíza Titular presidirá as audiências nos mencionados dias, não limitando seus comparecimentos a estes e sem prejuízo do cumprimento da escala informada a esta Corregedoria.

Por força do parágrafo 1º do artigo 10º do Provimento GP-CR nº 1/2023, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2023, que trata da obrigatoriedade de informar a escala de comparecimento presencial nas unidades

judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme consulta no dia 28/6/2023, a Juíza Titular informou a presença na Unidade em todos os dias da semana nos meses de junho e julho/2023, salvo períodos de férias e de afastamentos, sendo que a magistrada usufruiu de férias no período entre 24/6/2023 e 13/7/2023.

Foram informados no relatório de autoinspeção que, excetuados os processos indicados no artigo 2º, havendo requerimento da parte, poderão ser designadas audiências na forma telepresencial, observados os critérios de conveniência e oportunidade, sendo que apenas as Iniciais podem ser incluídos em pauta telepresencial.

Registre-se que, nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da Unidade jurisdicional em que atua (artigo 4º).

DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

No que concerne às datas e prazos para realização de audiências, em consulta realizada ao sistema PJe 28/6/2023, comparativamente aos dados apurados em autoinspeção em 10/3/2023, constatou-se:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	INFORMAÇÃO DA AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - PESQUISA ATUAL (número de dias corridos)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (PESQUISA ATUAL) (Data mais distante)
INICIAIS/Sum	34	22	19/7/2023
INICIAIS/Ord	34	42	8/8/2023
UNAS/Sum	47	44	10/8/2023
UNAS/Ord	47	64	30/8/2023
INSTRUÇÕES/Sum	110	84	19/9/2023
INSTRUÇÕES/Ord	110	91	26/9/2023
CONCILIAÇÃO	26	21	18/7/2023

Acerca das datas das audiências, esclareceu a Unidade em autoinspeção:

1. Levantamento realizado no dia 10/03/2023;
2. As pautas para as ações com ritos Sumaríssimo e Ordinário estão bem próximas, pois ultimamente estão sendo ajuizadas um número maior de ações submetidas ao primeiro rito do que ao segundo;
3. Há uma inicial designada para 10/05/2023, mas trata-se de exceção (redesignação em face de problemas com endereço da parte reclamada).
4. Para mediações, pela pequena quantidade de processos aptos, são encaminhados para o Cejusc de Presidente Prudente”.

Na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, houve maior celeridade naquelas do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário.

OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipularam prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC. De modo diverso, no 0010399-36.2023.5.15.0068, distribuído em 10/5/2023, e no processo 0010455-69.2023.5.15.0068, distribuído em 26/5/2023, houve designação de audiências UNAs.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Na tarefa “Triagem Inicial”, em 28/6/2023, havia 17 processos novos na fase de conhecimento sendo o mais antigo de 22/6/2023. Desse total, há 12 pendentes de designação de audiência, todos eles recentemente distribuídos, demonstrando, assim, atenção ao Ofício Circular CR nº 2/2023 que trata sobre a priorização da inclusão dos processos em pauta de audiências.

Com relação à Resolução CSJT nº 313/2021 e a Ordem de Serviço nº 1/2022 deste Regional, no processo 0011086-47.2022.5.15.0068, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência, em 14/6/2023. Houve a indicação do link de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos em certidão. Não constou da ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos. Contudo, a ausência de indexação foi suprida pela transcrição sucinta dos depoimentos em ata de audiência.

REGULARIZAÇÃO DOS DADOS DAS PARTES NO SISTEMA PJe - COMITÊ GESTOR REGIONAL DO e-GESTÃO

Registre-se que o Comitê Gestor Regional do e-Gestão autuou pedido de providências face a esta Corregedoria Regional, solicitando encaminhamento para ciências às Unidades Judiciárias de Primeira Instância de procedimentos necessários para regularização dos dados das partes no sistema PJe. Como parâmetros de avaliação do cadastro das partes nos processos, o Conselho Nacional de Justiça adota:

1. Todos os processos deverão conter partes cadastradas no Pólo ativo e no Pólo Passivo;
2. Nome - obrigatório para todas as partes;
3. Data de Nascimento - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
4. Sexo - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
5. Documento CPF ou CNPJ - obrigatório para todas as partes (pólos ativo e passivo).

Saliente-se que o saneamento das informações processuais relativas às partes deve ter caráter periódico e permanente.

Em consulta por amostragem no sistema PJe da Unidade, em 28/6/2023, foi encontrado apenas um processo com o chip “Parte sem CPF/CNPJ”, processo 0010535-33.2023.5.15.068, distribuído em 26/6/2023, ainda na tarefa “Triagem Inicial”, no qual foi constatada a ausência no cadastro do CPF do segundo reclamado.

2.1.2. INSTRUTÓRIA

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Em consulta ao painel do sistema PJe, por amostragem, nos processos 0011018-97.2022.5.15.0068 e 0011362-78.2022.5.15.0068, nota-se que a ata em que foi determinada a realização da prova técnica na fase de conhecimento, não designou a data da perícia no próprio ato, mas definiu uma data limite para entrega do laudo pericial. Ficou a cargo do perito o agendamento da diligência, devendo o “Expert” informar a data e horário por meio do endereço eletrônico das partes informado na ata.

Nos processos consultados, o prazo concedido para a entrega do laudo pericial foi de 30 dias após a realização da perícia, devendo o perito encaminhá-lo primeiramente às partes por e-mail, às quais poderão encaminhar eventuais impugnações/pedidos de esclarecimentos, também por e-mail. Ao final, deverá o perito anexar arquivo único ao sistema PJe contendo o laudo pericial, as impugnações e os esclarecimentos periciais. Observou-se, ainda, nos processos consultados, que foram delimitados em ata todos os prazos subsequentes para partes e perito, de maneira que o processo seja impulsionado, independentemente de novas intimações ou conclusões, até a audiência de instrução.

Nos processos 0011018-97.2022.5.15.0068 e 0011362-78.2022.5.15.0068, constatou-se a observância da Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que no próprio despacho em que houve a determinação da prova técnica, foram definidos o local da perícia e o objeto a ser periciado.

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Ademais, com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de “controle de perícias”, valendo-se das funcionalidades da aba “Perícias” no sistema PJe - a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que, prioritariamente, a Vara do Trabalho tenha acesso à agenda do perito para fixar a data da perícia no próprio ato de sua designação e fixe as datas e prazos subsequentes para entrega de laudo, de manifestação das partes e dos esclarecimentos periciais - independentemente de novas intimações. Na falta do acesso à agenda, a comunicação da data da perícia pelo perito, dar-se-á no próprio processo no sistema PJe. Além disso, destaca-se a necessidade de que todos os documentos pertinentes à prova sejam anexados diretamente no sistema PJe, não devendo haver comunicação e envio de peças processuais, como laudo, impugnações e pedidos de esclarecimentos, fora dos autos. Ressalte-se que todas as comunicações necessárias entre as partes e o perito devem ser praticadas pela Vara do Trabalho. Assim, as partes devem peticionar nos autos, requerendo ao juízo a comunicação de quaisquer informações ou solicitações ao perito, que também deve peticionar nos autos eletrônicos para solicitar ou responder às comunicações das partes.

Ressalta-se, por fim, que o fluxo dos procedimentos relacionados à perícia encontra-se minuciosamente descrito na ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI-VT, que deverá ser utilizada como fonte de consulta pela Unidade para a tramitação dos processos, conforme Provimento nº 2/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a fim de uniformizar o processo de trabalho e dirimir eventuais dúvidas, além de evitar a geração de inconsistências relacionadas aos dados estatísticos.

QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

Já na pesquisa realizada na aba “Perícias” do sistema PJe, em 29/6/2023, constaram 74 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - estando oito com prazos vencidos - a mais antiga com prazo de entrega vencido desde 10/3/2023, que pertence à fase de conhecimento.

Ainda sobre controle de perícia, em contato com Unidade, informaram adotar os seguintes procedimentos acerca de controle de prazos para a entrega do laudo e da cobrança de laudos atrasados a fim de evitar

prejuízo à pauta de audiências: “os vencimentos de prazo na fase de conhecimento são controlados através do GIGs, e na fase de execução, apenas pelo prazo”.

Não foram encontrados processos em que houve recente inobservância do prazo de entrega do laudo pericial.

A Unidade deve observar, ainda, o critério equitativo na nomeação dos peritos com a mesma especialidade, conforme disposto no artigo 14 da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, bem como o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, implantado pela Portaria CR nº 3/2020 no âmbito do TRT da 15ª Região.

Recomenda-se, por fim, a consulta do “Manual do perito - Perfil: servidor” do sistema PJe para que sejam dirimidas eventuais dúvidas acerca do gerenciamento completo do ciclo de uma perícia no sistema (https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_do_perito_-_Perfil:servidor).

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

Esta Corregedoria Regional orienta que as audiências não fiquem adiadas sem data, devendo todas serem incluídas na pauta, independentemente da finalização da prova técnica.

Nos processos 0011018-97.2022.5.15.0068 e 0011362-78.2022.5.15.0068, a Unidade designou audiência de Instrução no mesmo ato em que determinou a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas e sem Conclusão” do sistema SAOPJe, extraído em 29/6/2023, com parâmetro de um dia, aponta 78 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento, que devem ser levados à conclusão do magistrado.

Ademais, por meio da busca no relatório do sistema SAOPJe “Processos Convertidos em Diligência”, constaram 31 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 29/6/2022 e 29/6/2023.

SENTENÇAS LÍQUIDAS

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, foram prolatadas 14 sentenças líquidas no período entre 1º/8/2022 e 31/5/2023.

Em contato com a Unidade, informaram que apenas são proferidas sentenças líquidas quando se trata de pedido único, com valor arbitrado, como as ações de indenizações por danos morais, por exemplo.

PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

Em consulta ao relatório “Processos sobrestados no 1º Grau” do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 29/6/2023, foram localizados 807 processos - considerando todas as fases processuais - e 27 na fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro "Tipo de Sobrestamento" a opção "265 - Suspenso o processo por recurso extraordinário com repercussão geral", não foram localizados processos aguardando sobrestamento em virtude de Recurso Extraordinário com repercussão geral na fase de conhecimento.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

2.1.3. PÓS-SENTENÇA

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 9), há 187 processos aguardando a primeira audiência e 160 aguardando o encerramento da Instrução, 79 aguardando prolação de sentença, 155 aguardando cumprimento de acordo e 639 solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 1.220 processos pendentes (dados apurados até 5/2023), o que representa uma tendência de baixa em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 1.425 processos pendentes (dados de 9/2021 a 7/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 79,7 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 111,8 e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 125,6 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 6/2022 e 5/2023.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 6/2022 a 5/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 24% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 29/6/2023, localizou três processos na tarefa “Recebimento de instância superior” na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 27/6/2023 - processo 0011547-53.2021.5.15.0068.

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do chip “Juízo 100% Digital”, em 29/6/2023, foram encontrados 704 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica, mencionando como exemplo o processo 0011172-18.2022.5.15.0068. Em consulta ao sistema PJe, verificou-se o cumprimento do normativo em referido processo.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu “características do processo”, na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do requerente, mencionando como exemplo o processo 0011088-17.2022.5.15.0068, o que foi corroborado após pesquisa ao sistema PJe.

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 08/2022 a 05/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu nos dias 19 e 20/6/2023.

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS pelo sistema e-Social, requisição de honorários periciais e, quando for o caso, envio de cópia da decisão que reconheça a conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, em atenção à Portaria GP-CR nº 11/2012, alterada pela Portaria GP-CR nº 5/2023.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

Verificou-se, analisando os processos 0010927-41.2021.5.15.0068 e 0010259-36.2022.5.15.0068, que houve uma pequena alteração no procedimento inicial da liquidação comparado ao apurado na ata de correição anterior no que se refere à determinação para que a reclamada proceda o depósito do incontroverso. Assim, atualmente o despacho inaugural da fase concede o prazo de oito dias para apresentação de cálculos pela parte reclamada, que é tido como incontroverso, devendo, no mesmo prazo, proceder ao depósito do valor que entender devido. Apresentadas as contas, independentemente de nova intimação, é concedido à parte autora o prazo de oito dias para manifestação / impugnação, sendo desde então autorizada a Secretaria da Vara a proceder a liberação do incontroverso a quem de direito, utilizando-se, para tanto, os sistema SIF/SISCONDJ, situação alterada a partir da correição anterior, cuja liberação não era determinada.

Na mesma oportunidade são deliberados, pelo Juízo, procedimentos para prosseguimento caso a reclamada não apresente os cálculos no prazo que lhe foi concedido. E, na hipótese de nenhuma das partes apresentar suas contas, o despacho inicial já nomeia o perito para tanto, concedendo a ele o prazo de vinte dias para elaboração do laudo. Uma vez juntado o laudo, determina-se que a secretaria proceda à intimação das partes para eventuais manifestações/impugnações.

Cumprir ainda ressaltar que no despacho há menção, inclusive, do teor das intimações a serem realizadas, caso não apresentadas as contas pela reclamada ou, ainda, aquela direcionada às partes para manifestação sobre o laudo pericial juntado.

Observou-se, portanto, que o despacho inaugural da liquidação está seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase.

Todavia, embora o despacho inicial se encontre bem otimizado, recomenda-se à Unidade a utilização de todas as funcionalidades do sistema PJe para o procedimento “controle de perícias”, pelo qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema eletrônico, quando também serão incluídos documentos e manifestações pertinentes, permitindo que o impulsionamento do processo ocorra ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões, garantindo, ainda, a transparência de todos os atos processuais.

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 111 processos com decisões de liquidação pendentes. Verifica-se, portanto, que a Unidade vem mantendo a redução das pendências desde a última correição.

Desses, apurou-se que somente o processo 0011174-22.2021.5.15.0068 está apto para a decisão de liquidação, identificados pela funcionalidade GIGS com tipo de atividade “LIQ - HOMOLOGAR CALCULOS”, como prescrito pela Ordem de Serviço CR nº 3/2022, contudo, o prazo registrado se encontra vencido.

Observou-se, ainda, analisando por amostragem os processos 0011148-58.2020.5.15.0068 e 0010236-90.2022.5.15.0068, que o Juízo determinou a imediata liberação dos valores incontroversos, procedimento este modificado, posto que na ata de correição anterior foi apurada a não liberação.

Nos processos mencionados, verificou-se, também, que os valores foram liberados por meio do sistema SIF/SISCONDJ, em cumprimento ao Provimento GP-VPJ-CR nº 3/2019, que alterou o Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012.

Por fim, as decisões analisadas deliberam sobre o prazo e formas de pagamento do débito exequendo ou remanescente e como devem ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais, determinando-se de imediato a execução do saldo remanescente, caso não haja pagamento voluntário do débito, utilizando-se, para tanto, as ferramentas eletrônicas disponíveis.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade não possui processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório. Observância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou oito processos da fase de liquidação na tarefa “Análises”, o mais antigo desde 7/6/2023, processo 0010897-74.2019.5.15.0068. Já na tarefa “Prazos Vencidos” foram observados oito processos da fase, o mais antigo desde 1º/6/2023, processo 0011208-31.2020.5.15.0068. Não se observou acúmulo de processos nas tarefas “Comunicação e Expedientes” e “Recebimento e Remessa”. Vê-se, diante disso, que a Unidade mantém a tramitação de processos nas tarefas intermediárias por curto tempo, como também constatado na correição anterior.

2.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 8/2022 a 5/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu em 22 e 23/6/2023.

2.3.1. FASE INICIAL

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PENDÊNCIAS SISBAJUD

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a existência de um processo com o chip “SISBAJUD - protocolar”, datado de 22/6/2023 (0011084-77.2022.5.15.0068). Todavia, refere-se a processo da fase de conhecimento cujo acordo foi homologado e pende de comprovação de recolhimentos previdenciários. A análise demonstra que a Unidade vem adotando providências para que as ordens judiciais sejam cumpridas assim que determinadas, sem fragmentação das tarefas, como orientado na correição anterior.

Em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados até maio/2023, observou-se a existência de 420 ordens de bloqueio protocolizadas e 215 ordens pendentes de providências pela Unidade, dentre as quais estão aquelas não-respostas pendentes de providências pelo juízo e aquelas com bloqueios efetivados sem qualquer desdobramento. Ao Juízo cabe a adoção das providências necessárias para o saneamento destas pendências, observando, em especial, o cumprimento do disposto no inciso III, parte final do artigo 127 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina “pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio”, bem como da Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012, quanto à tramitação com efetividade.

Ademais, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a utilizar plena e adequadamente as funcionalidades do sistema SISBAJUD, por meio dos registros correspondentes, especialmente com a marcação de “lida” nas ordens não pendentes de ação, inclusive nos casos de resultado negativo - e não só a certificação desse resultado nos autos, a fim de garantir a necessária transparência e melhor gestão das ordens de bloqueios protocolizadas.

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a necessidade de melhor gerir o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valor, considerando a necessidade de priorização dos trabalhos face à natureza alimentar do crédito.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Observou-se, após contato realizado pelo diretor da Unidade, que as informações constantes do parecer neste tópico eram de processos de outra Unidade, sendo realizada nova pesquisa em correção ao equívoco.

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0010311-32.2022.5.15.0068 (Piloto 0010391-64.2020.5.15.0068), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

Posteriormente, aquele processo reunido (0010311-32.2022.5.15.0068) foi sobrestado, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019, enquanto constatou-se a necessidade de consolidação dos dados de quantidade de exequentes no painel do PJe no processo piloto (0010391-64.2020.5.15.0068). O cadastramento e a consolidação dos dados de quantidade de exequentes e valores da execução estão devidamente efetuados no sistema EXE15.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

Quanto ao tópico em comento, há que se registrar que no relatório de autoinspeção a Unidade informa que verificada a hipótese de conciliação, os processos de execução com maior possibilidade de êxito na composição são incluídos na pauta de conciliação ou encaminhados ao CEJUSC, mas não necessariamente de forma sistematizada.

Dito isso, o relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe com dados de 8/2022 a 5/2023, demonstrou que a Unidade realizou 12 audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 108, II da Consolidação dos Provimentos da CGJT).

Observou-se, também, no relatório supra que, do número acima apurado, três audiências foram realizadas durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 19 e 23 de setembro de 2022, conforme estabelece o artigo 111 da mesma Consolidação.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), foi apurado no período de 1/8/2022 a 31/5/2023, a realização de 20 acordos homologados em execuções.

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Observou-se nos processos 0010779-93.2022.5.15.0068 e 0011302-08.2022.5.15.0068, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determina a expedição de mandado de pesquisas básicas onde se constata a utilização das ferramentas RENAJUD, ARISP, INFOJUD (incluindo IRPF, DIMOB, DOI, DECRED). O processo 0010779-93.2022.5.15.0068 foi devidamente cadastrado no sistema EXE15, todavia o processo 0011302-08.2022.5.15.0068, não. Observa-se, por oportuno, que nos processos analisados os mandados foram expedidos de acordo com o modelo padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Importante consignar que a falta de cadastramento no EXE15 já foi apontada na ata de correição anterior.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro “Mandados Devolvidos” do sistema PJe em 23/6/2023 aponta 33 processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação, sendo o mais antigo datado de 9/3/2023 (processo 0010252-44.2022.5.15.0068).

REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que não há registro dos valores, na tarefa “Obrigações de Pagar - Custas”, relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça, como se verificou nos processos 0010457-44.2020.5.15.0068 e 0010445-30.2020.5.15.0068.

Observou-se, ainda, que nas certidões do Oficial de Justiça juntadas aos processos acima não consta os valores das diligências para posterior cobrança.

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Inicialmente, registre-se que, de acordo com o relatório da Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial - CPP, atualizado até 13/2/2023, a Juíza Titular EUCYMARA MACIEL OLIVETO RUIZ, possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB, RENAJUD e CCS. A Juíza Substituta BÁRBARA BALDANI FERNANDES NUNES também é cadastrada nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB e RENAJUD.

Ao consultar o painel do sistema PJe, não foi localizado processo no qual o Juízo tenha determinado a realização de pesquisa avançada para o prosseguimento da execução.

Consultado os processos 0010281-94.2022.5.15.0068 e 0010421-31.2022.5.15.0068 no qual a execução restou frustrada, conforme certidão lavrada pelo Oficial de Justiça e registro no sistema EXE15, constatou-se que também não houve determinação do Juízo para realização de pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, por meio dos supracitados convênios.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Primeiramente registra-se que a inconsistência constatada na ata de correição anterior fora regularizada.

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de dois processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, sendo o processo 0010038-87.2021.5.15.0068 (chip “Apreciar Emb Exec”, datado de 14/6/2023) e 0010617-69.2020.5.15.0068 (chip “Apreciar Imp Sent Liq”, datado de 1º/6/2023). Ressalta-se que ambos os incidentes estão aptos à conclusão.

RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de dois processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório, identificados pela ferramenta chip “RPV/Precatório - expedir”, ambos datados de 23/6/2023 (0011342-24.201.5.15.0068 e 0010028-09.2022.5.15.0068).

Consulta ao Sistema de Gestão de Precatório – GPREC, em 23/6/2023, indica seis RPVs para cadastramento, o mais antigo datado de 21/6/2023, relativamente ao processo 0010697-62.2022.5.15.0068.

Observou-se, também, um processo com diligências pendentes de resposta à Assessoria de Precatórios desde 2/5/2023 (0068000-25.2008.5.15.0068) e nenhum expediente pendente de validação.

Outro dado analisado é o tempo dispendido entre a determinação de expedição do precatório/RPV e o efetivo cumprimento pela Unidade, que se mostra bastante satisfatório (data da determinação em 16/6/2023 e do efetivo cumprimento 23/6/2023), como verificado no processo 0010419-61.2022.5.15.0068.

Da análise ao sistema não foram identificadas requisições de pagamento (precatórios/requisições de pequeno valor - RPV) quitadas, com o valor liberado a quem de direito, aguardando o registro da informação no sistema, observando-se, portanto, o cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022.

Ademais, consignou-se na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPREC, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, o processo 0011288-58.2021.5.15.0068, cujo comprovante foi juntado ao sistema PJe em 6/6/2023 e prontamente liberado a quem de direito, observando-se, portanto, a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

No que diz respeito aos processos com execução frustrada, nos quais as providências executivas adotadas não tiveram êxito, o Juízo determina a suspensão da execução e a remessa dos autos ao arquivo provisório. Todavia, o procedimento realizado é remeter o processo para a tarefa “Aguardando final do sobrestamento”, como verificado, por amostragem, no processo 0010189-58.2018.5.15.0068. Vê-se, portanto, que a Unidade observa o estabelecido na decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, cujos efeitos foram estendidos a todos os Regionais, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão em vez de "arquivo provisório". Como ressaltado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, em termos práticos, ganha-se com tal procedimento, uma vez que ao registrar o sobrestamento, o processo automaticamente será movimentado para o fluxo de aguardando o final do sobrestamento.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 relatório correicional, relativamente ao período de 1/8/2022 a 30/5/2023, a Unidade possui 160 processos da fase de execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se que a Unidade encaminha os processos que envolvem Falência e Recuperação Judicial, após expedida a certidão de habilitação de crédito ou aguardam o decurso do prazo previsto no artigo 11-A da CLT (prescrição intercorrente) para o arquivo provisório, como visto nos processos 0010274-10.2019.5.15.0068 e 0000310-71.2011.5.15.0068, por amostragem.

Cumprе ressaltar a respeito que na ata de correição anterior foi apurado somente 15 processos sinalizados com marcador correspondente no sistema PJe o chips “Falência ou Recuperação Judicial”. A pesquisa atual demonstrou que a Unidade procedeu ao devido saneamento, incluindo a prioridade em questão, na data da pesquisa foram constatados 114 processos desta natureza.

Destaca-se que, embora o artigo 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho determine a manutenção de tais processos em arquivo provisório, doravante também eles deverão ser sobrestados, atendendo ao estabelecido na decisão acima mencionada.

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 7/2022, apontou a existência de 1.414 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 5/2023, apurou a existência de 1.586 processos pendentes, demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS

Considerando o item 4.3 do relatório correicional, verificou-se que foram iniciadas 802 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 607 processos na fase, no período de 6/2022 a 5/2023 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Já, considerando o relatório extraído do e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, considerando o período correicional atual (1/8/2022 a 31/5/2023), observou-se a finalização de 454 execuções, enquanto no período correicional anterior (1/9/2021 a 31/7/2022), foram apuradas 759 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 1/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 23/6/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos, considerando-se como data da última atualização do sistema (saldos) para os depósitos do Banco do Brasil, a data de 3/4/2023, e pela Caixa Econômica Federal, a data de 12/1/2022:

- o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 181 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;
- o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, e com saldo acima de R\$ 150,00, é equivalente a 40 contas; ao passo que com saldo abaixo de R\$ 150,00, resultou em três contas.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 9/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do “Covid-19”. Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

- a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 47 contas, enquanto, com saldo abaixo de R\$ 150,00, totaliza 21 contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

- o total de contas judiciais saneadas, vinculada a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a seis contas.
- contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Adamantina, totalizam 96 contas.

3. ARRECADAÇÃO

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 9/2021 a 7/2022, foram arrecadados R\$ 190.704,49 de Custas e Emolumentos, R\$ 182.691,56 de Imposto de Renda e R\$ 1.895.921,59 de Contribuição Previdenciária.

Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 8/2022 a 5/2023, constata-se redução da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$ 133.091,64 e, por outro lado, aumento na arrecadação de Imposto de Renda para R\$ 655.581,29 e da Contribuição Previdenciária para R\$ 2.064.563,94.

Ante à notável elevação da arrecadação quanto ao Imposto de Renda e à Contribuição Previdenciária no presente período correicional, consigna-se elogios à Unidade.

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Unidade está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC-JT - de Presidente Prudente, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados.

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

6.1. QUADRO DE SERVIDORES

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de nove servidores na Unidade, de acordo com a média

trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 31/5/2023, registram oito servidores do quadro efetivo: Carlos Roberto Goncalves, Claudia Valladao Giansante, Emilia Natsuko Ono, Fernando Pinto Alexandre, Gislaine Gimenes Ribeiro, Marcio Balista, Marcos Moreira Ferraz e Sérgio da Silva; e um servidor extraquadro: Sergio Kuniyoshi, totalizando nove servidores na Unidade. Portanto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está de acordo com os parâmetros previstos.

Indicam-se, ainda, os servidores Aldo Benedito Miranda Lima, assistente da Juíza Titular Dra Eucymara Maciel Oliveto Ruiz, bem como as oficiais de justiça Márcia Camargo Perrud e Michelle Niehues Favaro, lotadas no zoneamento de Presidente Prudente.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 8/2022 a 5/2023: 58 dias de licença para tratamento da própria saúde e 13 dias de licença para tratamento de pessoa da família.

6.2. TRABALHO PRESENCIAL E TELEPRESENCIAL

No âmbito do TRT da 15ª Região, o trabalho a distância é disciplinado pelo Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que dispôs sobre o teletrabalho, bem como pela Resolução Administrativa nº 3/2023, que instituiu o trabalho remoto e atualizou a regulamentação do teletrabalho existente.

Aos servidores em exercício neste Regional, aplicam-se os seguintes modelos de trabalho:

- presencial: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular de trabalho do servidor é realizado nas dependências da respectiva unidade de lotação, no âmbito do primeiro e segundo graus do Tribunal;
- teletrabalho: modalidade de trabalho realizado parcial ou integralmente fora das dependências das unidades de primeiro e segundo graus deste Regional, com a utilização de recursos tecnológicos, cujo cumprimento de jornada se dá pelo alcance das metas estabelecidas.

A Resolução Administrativa nº 3/2023 preconiza ainda que, sem prejuízo do teletrabalho, a critério do gestor da respectiva unidade, poderá ser instituído rodízio entre os servidores em regime presencial, no qual seja estabelecida a alternância entre essa forma de trabalho e o remoto, desde que assegure o trabalho de cada um dos servidores na unidade, em pelo menos três dias úteis na semana, em conformidade com escala de comparecimento presencial previamente definida.

Conforme informado pela Unidade em autorinspeção, não há servidores da secretaria atuando em regime de teletrabalho.

Acerca do trabalho remoto, foi informado que há rodízio entre os servidores em regime presencial, nos termos do artigo 4º, § 2º da Resolução Administrativa nº 3/2023, de forma a assegurar o trabalho de cada um dos servidores na Unidade, em pelo menos três dias úteis na semana, em conformidade com escala de comparecimento presencial previamente definida.

Ressaltou, ainda, que a adoção do rodízio garante a capacidade de atendimento para o público interno e externo, presencialmente e por meios eletrônico e telefônico, durante todo o horário de funcionamento do Tribunal.

Nesse sentido, determina-se a observância do quanto decidido pelo E. Órgão Especial deste Tribunal, em Sessão Administrativa realizada em 29/6/2023, cujo voto revogou a autorização para instituição do sistema de rodízio entre os servidores do regime presencial para comparecimento na unidade.

6.3. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informa que há dois estagiários na Unidade, uma do Centro de Integração Empresa Escola (Giovana Pires Leôncio) e um do Município de Adamantina (Michel Willian

Barbosa da Cunha).

Em face disso, registra-se que o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. Suas atividades de aprendizagem devem ser supervisionadas por um servidor do quadro efetivo da Unidade e sempre compatíveis com as competências próprias da atividade profissional e com a contextualização curricular, em observância à Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Para que o estágio não se torne um mero instrumento de alcance de finalidades diferentes daquela para a qual foi concebido, não deve haver desvio das finalidades educacionais. O estágio deve ser meio de conhecimento e experiência, aproveitado na formação do aluno. A Unidade que contar com estagiário deve zelar para que se evite a ocorrência de desvirtuamento do estágio.

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião com a equipe da Unidade mencionaram aspectos como a união, o comprometimento e o respeito mútuo. Disseram que há diálogo constante e boa comunicação entre todos. Além disso, a individualidade de cada um é respeitada, assim como as opiniões e o ritmo de trabalho individual são levados em consideração, o que evita atritos. E também, o trabalho é realizado em conjunto, contando com a responsabilidade e o esforço de todos.

Quanto à comunicação, entre outros aspectos, é dedicada ao compartilhamento de conhecimento e ocorre entre os servidores e para com o jurisdicionado.

Destacaram o empenho e a dinâmica de esforço coletivo para o cumprimento das tarefas e adequação contínua às exigências e ao alinhamento do serviço.

Por fim, mencionaram que se trata de uma Unidade acolhedora, que busca o bom atendimento ao público interno e externo. Que a relação entre os servidores é harmônica, calorosa e agradável e que o público externo é tratado com urbanidade, buscando sempre atender às demandas do jurisdicionado.

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET

Em virtude das dificuldades de realização dos trabalhos decorrentes da instabilidade do sistema PJe e serviço de internet, a Presidência deste E. Regional noticiou a tomada de medidas necessárias para a minimização dos apontamentos relativos ao mau funcionamento das redes de internet locais, por meio de aditivo contratual de fornecimento de comunicação de dados do Tribunal, em 2022; a iminência de contratação de uma nova rede corporativa para este Regional, com o estabelecimento de links de comunicação de grande capacidade; a ocorrência de instabilidades no sistema PJe decorrentes dos processos de atualização e melhoria contínua, geridos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, sendo que eventuais falhas são comuns após atualizações, uma vez que os diversos testes realizados em ambiente de homologação e produção não abarcam todas as infinitudes de incompatibilidades que o sistema pode apresentar, sendo competência deste E. Tribunal auxiliar o referido Conselho com os apontamentos pertinentes e sugestões de soluções registradas pelo Núcleo de Apoio ao PJe e Corregedoria Regional, acompanhados desta Presidência e do Comitê Gestor Regional do PJe-JT. Nesse sentido, a Unidade é orientada a fazer o relato das ocorrências de erros do sistema PJe, à medida que surgirem, ao Núcleo de Apoio ao sistema PJe, com vistas à oportuna avaliação e correção de tais erros pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, órgão responsável pela gestão e manutenção do sistema.

Para tanto, orienta-se o encaminhamento das ocorrências ao Núcleo de Apoio do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT, por meio de um dos canais de atendimento disponíveis no portal da instituição (<https://trt15.jus.br/pje/fale-conosco>), especialmente pelo e-mail pje@trt15.jus.br, descrevendo o problema ou dificuldade de utilização, incluindo sempre o nome completo, CPF, número do processo (se for o caso) e, se possível, as telas mostrando o erro juntamente com a descrição detalhada do problema. As instruções de como enviar uma imagem de tela ao suporte estão disponíveis em <https://trt15.jus.br/pje/prtsc>.

6.5. PRODUTIVIDADE

IGEST

Inicialmente, faz-se Imperioso registrar que problema técnico na carga nacional de dados do sistema e-Gestão referentes ao mês de maio/2023 fez com que o mesoindicador Força de Trabalho (M05) constasse indevidamente zerado no período, comprometendo por conseguinte o resultado do Igest.

O mesoindicador que apresentou variação favorável foi o celeridade (M02), com redução de 0,2253 para 0,2056, com significativa redução dos indicadores do prazo médio na fase de conhecimento (V05), prazo médio na fase de liquidação (V06) e de prazo médio na fase de execução (I06), como se observa nos gráficos da página 22, 23 e 25 do relatório correicional. No sistema e-SInCor, vê-se que o prazo médio na fase de conhecimento (I04) atingiu o índice de 0,2183; o da liquidação (I05), 0,1212 e o da execução (I06), 0,2084.

Já o mesoindicador acervo (M01), embora tenha apresentado variação desfavorável, ainda permaneceu em bom patamar - de 0,1029 para 0,2061. Isto porque as variáveis que compõem o mesoindicador, revelaram bons resultados, como se vê da idade média do pendente de julgamento (I01) - 0,2011; da taxa dependentes - 0,2574 e da taxa de conclusos com prazo vencido (I03) - 0,1426.

O mesoindicador congestionamento (M04), da mesma forma, apresentou elevação - de 0,2004 para 0,3497, embora ainda tenha permanecido em bom patamar. Este mesoindicador representa o volume de trabalho a ser feito, em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09) e execução (I10). Em consulta ao Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão (e-SInCor), verifica-se que tal elevação deve-se aos resultados nas taxas de congestionamento na fase de conhecimento (I09) - 0,3166, e na fase de execução (I10) - 0,3828. A primeira decorre dos 1.117 processos baixados na fase de conhecimento (V13), frente aos 662 pendentes de baixa na fase (V02), enquanto a segunda decorre das 607 execuções baixadas em face das 1.487 execuções pendentes de baixa, o que impediu um resultado ainda melhor no mesoindicador. Além disso, nota-se no gráfico da página 13 do relatório correicional, uma tendência, mês a mês, de aumento dos processos baixados na fase de conhecimento, o que também é revelado no gráfico da página 17 do relatório correicional, que ressalta tendência gradual de aumento nos processos baixados na fase de execução (V14), mormente a partir de outubro/2022 até maio/2023.

Finalmente, o mesoindicador produtividade (M03) apresentou pequena variação desfavorável - de 0,5674 para 0,6107 - em razão dos elevados índices de taxa de conciliação (I07) - 0,8570, e de taxa execução (I13) - 0,5492, apesar do bom resultado da taxa de solução (I08) - 0,4722, vez que foram recebidos 974 processos e solucionados 1.018, demonstrando significativo êxito neste particular.

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da Unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas do índices que refletem, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza que os gestores da Unidade identificaram maneiras possíveis e úteis de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão, apontando em que aspectos ainda é necessária semelhante atuação.

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 5/2023]

(relatório correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

- Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.

A Unidade recebeu 1.117 casos novos e solucionou 1.277 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%, demonstrando o acompanhamento com periodicidade regular, como requer a gestão voltada ao cumprimento dessa meta. Nota-se que a média mensal de casos novos foi de 93 processos, enquanto a média mensal de processos solucionados foi superior, com 106 processos.

- Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.

Foram solucionados 1.150 processos, frente à meta de 1.071, resultando no índice de cumprimento de 100%. Também quanto ao cumprimento dessa meta, a Unidade demonstra que houve gestão com periodicidade regular, garantindo que 30% dos processos solucionados, em média, por mês, fossem objetos da meta.

- Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 41 %, frente à meta de 61%. Com essa redução, obteve o índice de cumprimento de 149%.

- Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.

A Unidade recebeu, por ora, 378 casos novos e solucionou 359 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 95%.

- Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 no 1º grau.

Foram solucionados, por ora, 1.369 processos, frente à meta de 1.278, resultando no índice de cumprimento de 100%.

- Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.

A Unidade alcançou, por ora, a taxa de congestionamento líquida de 70%

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será para a Unidade lidar com seu estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel “Metas Nacionais”, aba “Processos Pendentes”, disponibiliza o relatório “Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta”.

AUDIÊNCIAS - PRAZO PARA REALIZAÇÃO

Com referência às informações prestadas na autoinspeção acerca dos prazos para realização das audiências, constatou-se que, com exceção das Iniciais e Unas do rito ordinário, houve redução do número de dias em relação a todas as demais modalidades.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico “[Prazo Médio] - Geral”:

- Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;

- Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;
- Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;
- Do início até o encerramento da liquidação;
- Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

A leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, “6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO”, do relatório correicional, levando-se em conta o período de junho/2022 e maio/2023, aponta movimento de ligeiro crescimento da idade média (coluna), de 109 dias para 111 dias, com máxima de 138 dias ao longo dos meses. O prazo médio acumulado durante o período correicional (linha verde), grosso modo, seguiu em trajetória de baixa, partindo de aproximadamente 160 dias para cerca de 135 dias. Verifica-se, ainda, que o prazo médio apresentou movimento de alta seguido de redução da idade média em dois momentos do período em análise, quais sejam, de junho para julho/2022 e de fevereiro para março/2023. A diminuição da idade média desse acervo, ainda que de forma pontual, com correspondente elevação do prazo médio, indica que os processos mais antigos, em alguma medida, foram priorizados.

Conforme cotejamento desses dados com o gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência”, do item “14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA”, constatou-se a priorização dos processos que aguardavam o encerramento da instrução, visto que a idade média (coluna) desses, ainda que oscilante em baixos patamares, permaneceu estabilizada dentro da faixa de 30 a 40 dias durante o período correicional, salvo nos meses de dezembro/2022 a fevereiro/2023, quando apresentou elevação. Ao longo deste lapso, o prazo médio (linha) seguiu em comportamento decrescente, partindo de aproximadamente 100 dias para cerca de 80 dias em maio/2023.

Nada obstante, a Corregedoria Regional orienta que a Unidade prossiga no planejamento para reduzir a antiguidade dos processos de seu acervo da fase de conhecimento.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO

Pela leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento”, considerado igual período de junho/2022 a maio/2023, observa-se que houve elevação da idade média (coluna), com variação de 777 dias para 859 dias, enquanto que o prazo médio (linha) acumulado no mesmo período apresentou comportamento linear, próximo dos 400 dias. O aumento da antiguidade do acervo da fase de execução, com manutenção do prazo médio em patamares inferiores a essa antiguidade, aparentemente, indica que o encerramento da execução não está necessariamente direcionado aos processos com maiores tempos de tramitação. Trata-se de procedimento a ser repensado pela Unidade, no sentido de implementá-lo, visto que a presença desses processos no passivo faz com que a idade média permaneça sempre elevada. Por outro lado, se forem priorizados, paulatinamente haverá a redução dessa medida, que refletirá também na redução do prazo médio no longo prazo, ainda que este sofra aumento nos meses iniciais. Nesse aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a

Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório “Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução”.

De outro modo, a baixa de 607 processos (V14) ficou aquém das 1.487 pendências de baixa (V04), prejudicando os mesoindicadores acervo (M01) e congestionamento (M04). Nota-se, ainda, que o volume dos pendentos de baixa na execução cresceu sensivelmente ao longo do período, de 796 para 1.487 processos, enquanto que o volume dos efetivamente baixados não acompanhou esse movimento e seguiu em trajetória descendente até o penúltimo mês de apuração. Por fim, registra-se que houve queda no volume das execuções iniciadas no período (V16), porém não acompanhada em igual ou superior medida pelas execuções encerradas (V17), que também foram minimizadas no período em análise, situação que desfavoreceu o mesoindicador produtividade (M03).

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

A Corregedoria Regional considera que os resultados obtidos só foram possíveis em face do comprometimento e empenho dos gestores e equipe.

6.6. AUTOINSPEÇÃO SIMPLIFICADA

A Unidade foi exitosa no cumprimento das Metas Nacionais 1, 2 e 5 do Conselho Nacional de Justiça no ano de 2022.

A observância dos normativos mostrou-se boa.

No mais, o acervo da fase do conhecimento, somado ao acervo da fase de execução, elevou-se razoavelmente no presente período correicional frente ao período correicional anterior, ficando acima dos 49% e com especial peso para a elevação da quantidade de processos pendentos de baixa na fase de execução. Tal situação demonstra a necessidade de se focar a gestão nesses aspectos, buscando meios de conter o agravamento desses índices.

Por outro lado, houve variação positiva do prazo médio da fase de conhecimento, que passou de 180 para 169 dias.

Todavia, com base no expressivo aumento do acervo, a Unidade deverá utilizar o modelo completo de relatório para a próxima autoinspeção, na forma da Ordem de Serviço CR nº 4/2020, alterada pela Ordem de Serviço CR nº 7/2023.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento online de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. Link: <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramentas Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.). E a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho, cuja regular utilização é incentivada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por meio do Provimento nº 2/GCGJT, de 18 de abril de 2023.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

- [Assistente Virtual da Justiça do Trabalho](#) - AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):
<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>
- Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:
<https://fluxonacional.jt.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)
- Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>
- Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor: <http://10.15.214.220/jasperserver>

Por fim, sugere-se que a Unidade cadastre o(s) processo(s) de sua Unidade e outros de seu eventual interesse no sistema PJeCor por meio do caminho “Menu / Processos / Outras Ações / Incluir no Push >

Inclusão de processos para acompanhamento”.

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada

é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor Regional atendeu o advogado Paulo Renato Mateus Peres OAB-SP nº 193.953, Presidente do Conselho Regional de Prerrogativas da 18ª Região da OAB-SP.

Destacou o D. advogado, que não possui nenhuma crítica de ordem pessoal, apenas querendo observar, que, no seu entender, e no de outros advogados militantes, o procedimento executório estaria, por vezes, sendo incisivo demais, notadamente no que se refere à inclusão de sócios do devedor, com constrição de bens sem amplo contraditório. O Vice-Corregedor ponderou que, conquanto entenda a preocupação, esta se reveste de índole jurisdicional, e deve, ademais, ser compreendida dentro do contexto institucional do processo trabalhista.

Quanto aos servidores e magistradas que atuam na Unidade, teceu elogios, noticiando que atendem muito bem ao público e aos advogados.

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

Não houve.

11. ELOGIOS

A Corregedoria Regional consigna elogios ao magistrado, servidoras e servidores, visto que os índices alcançados demonstram o empenho da Unidade na condução dos processos judiciais e dos processos de trabalho.

12. ENCERRAMENTO

No dia 12 de julho de 2023, às 16h25min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Adriana Castello Branco Pannoni Maricato Deffente, Assessora da Corregedoria Regional, e Candy Guimarães, Secretária Substituta da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente por Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na internet.



Assinado eletronicamente por: **MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO**

18/07/2023 13:49:26

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **3108763**



23071813492661600000002923404